

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 55/2026

Processo Administrativo nº 11.200/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, sediada a Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro, Porto Feliz, realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nas hipóteses do [artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Municipal nº 8.602, de 11 de abril de 2025](#) e [Decreto Municipal nº 8.606, de 05 de maio de 2025](#), tendo sua Comissão responsável nomeada através do [Decreto Municipal nº 8.696, de 19 de fevereiro de 2026](#), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Início do recebimento de propostas: 27/07/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília)

Término do recebimento de proposta: 31/07/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília)

Início de lances: 31/07/2026 às 08:01 horas (horário de Brasília)

Duração da etapa de lances: 06 (seis) horas

Plataforma: www.bll.com.br

Critério de julgamento: menor preço

Entrega/Execução: única em até 20 (vinte) dias corridos após o recebimento do pedido de empenho.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Pagamento: 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO de Equipamentos de Tecnologia Assistiva e Mobilidade**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência deste Aviso de Contratação Direta.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal www.bll.com.br.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. Valor unitário do item;

3.1.2. Marca/Modelo.

3.2. As informações previstas no item 3.1 também deverão ser enviadas em formato de arquivo e anexadas ao sistema, sob pena de desclassificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3266-9900 – www.portofeliz.sp.gov.br

3.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, a Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

4.2. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, dentro do prazo de validade;

4.3. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#), emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<https://www.tst.jus.br/certidao>);

4.4. Declaração Unificada, onde o Licitante deverá anexar, em campo próprio, a declaração unificada (conforme Anexo I – Modelo de Declaração Unificada), onde declara:

4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integridade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de Trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz nos termos do [artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#);

4.4.3. Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no [artigo 1º, incisos III e IV e no artigo 5º, inciso III da Constituição Federal](#);

4.4.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas.

4.4.5. A ausência da declaração de que trata este item acarretará na desclassificação do licitante.

5. FORNECIMENTO

5.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento que:

5.1.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3266-9900 – www.portofeliz.sp.gov.br

5.1.2. A Contratada reconhece os direitos da Administração e as hipóteses de rescisão de que estão previstos nos [artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.2. O prazo de entrega do objeto é o estabelecido no Termo de Referência.

6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

6.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.3. Não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

6.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;

6.1.6. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento;

6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.8. Praticar atos ilícitos com vista a frustrar os objetivos deste certame.

6.2. O fornecedor que comete qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) A penalidade de multa poderá ser aplicada de acordo com o [Decreto Municipal nº 8.606, de 05 de maio de 2025](#);

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.1 a 6.1.4 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.5 a 6.1.8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3266-9900 – www.portofeliz.sp.gov.br

- 6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante ([artigo 156, §9º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([artigo 156, §7º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 6.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação ([artigo 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no [artigo 158, caput e parágrafos, da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([artigo 156, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 6.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 6.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 6.9.3. As circunstancias agravantes ou atenuantes;
 - 6.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 6.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no [artigo 159, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 6.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá se desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos neste Aviso de Contratação Direta ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, de fato ou de direito, com o

Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([artigo 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste no Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.4. Após a disputa, e para fins de julgamento, o(a) Agente de Contratação poderá, se entender necessário, solicitar aos vencedores a proposta readequada ou qualquer outro documento para complementação da informação (ficha técnica, catálogo, etc.).

7.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

7.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.8. O prazo para pagamento é de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal do fornecimento.

7.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

7.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.11.1. ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

7.11.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3266-9900 – www.portofeliz.sp.gov.br

Porto Feliz, 24 de julho de 2026.

Alexandre Tadeu Rinaldi Figueiredo

Secretário Municipal de Saúde
(Assinado digitalmente)

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(anexar esta declaração no momento do cadastramento da proposta)

A LICITANTE (NOME), (CNPJ)

Declara estar ciente e de acordo com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas Infralegais, nas Convenções Coletivas de trabalho e nos Termos de Ajustamento de Conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de 1988](#);

Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º, da Constituição Federal](#);

Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas.

Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

Declaramos que, nos termos do [artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nos enquadrados na situação de () Microempresa, () Empresa de Pequeno Porte ou () Microempreendedor Individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos [artigos 42 a 49, da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observando o disposto no [artigo 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Declaramos que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

ASSINATURA, NOME E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos que a descrição dos objetos não frustra a competitividade do certame nem as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e as súmulas dos TCESP e que as exigências são imprescindíveis e estão de acordo com as normas vigentes.

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO	QTD
1	1	CAMA HOSPITALAR COM ACIONAMENTO ELETRICO, COM COLCHÃO - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGENS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA, LEITO CONSTRUÍDO COM LONGARINAS DE AÇO PERFILADOS EM U, ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO, BASE REVESTIDA EM CARENAGEM DECORATIVA, COM CABECEIRA E PESEIRA REMOVÍVEIS EM POLIETILENO INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM NO MÍNIMO QUATRO GRADES LATERAIS BIPARTIDAS PRODUZIDAS EM POLIETILENO INJETADO ABS TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA DISPOSTAS NA CABECEIRA E PESEIRA, SISTEMAS ARTICULÁVEIS E RETRÁTEIS QUE PERMITEM O RECOLHIMENTO DA MESMA, COM REGULAGEM DE ALTURA DE APROXIMADAMENTE 57 A 70CM, DEVERÁ POSSUIR OS MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDÍACO E ELEVAÇÃO DE LEITO, ACIONAMENTO ATRAVÉS DE MOTORES ELÉTRICOS 220 V E/OU BIVOLT COM CONTROLE REMOTO, CONTENDO NO MÍNIMO 4 RODÍZIOS DE 5", COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL; DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURA: 190 CM X 90 CM, CAPACIDADE MINIMA DE 150 KG. COLCHÃO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM ESPUMA DE BLOCO ÚNICO 100 POLIURETANO; REVESTIMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL, IMPERMEÁVEL, RESISTENTE A USO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA DESINFECÇÃO, NA COR AZUL ROYAL, COM SELAGEM VULCANIZADA, FECHAMENTO EM ZÍPER, PRESENÇA DE DISPOSITIVO DE VENTILAÇÃO NA LATERAL QUE IMPEÇA A CONTAMINAÇÃO INTERNA; TRATAMENTO ANTIÁCARO E ANTIFÚNGICO; DENSIDADE MÍNIMA: 33; DIMENSÕES: 1,88 X 0,88 X 0,14M. PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO ANVISA. PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES.	01
2	1	CADEIRA DE DE RODAS HIGIÊNICA E POSTURAL PARA BANHO – ADULTO Cadeira de banho higiênica e postural para uso adulto, destinada ao auxílio de usuários com comprometimento da mobilidade durante procedimentos de higiene pessoal, necessidades fisiológicas, posicionamento e transferência, permitindo utilização sobre vaso sanitário compatível. A estrutura deverá ser confeccionada em liga de alumínio de alta resistência mecânica, aço inoxidável ou aço carbono com tratamento anticorrosivo, provida de acabamento em pintura eletrostática, anodização ou tecnologia equivalente. Deverá possuir sistema de reclinção do encosto, acionado por gatilho, alavanca ou mecanismo equivalente, permitindo inclinação igual ou superior a 40°, proporcionando adequado posicionamento postural. O encosto deverá ser alto, confeccionado em material impermeável, resistente e lavável, acompanhado de apoio de cabeça regulável em altura e inclinação, podendo possuir regulagem de profundidade ou sistema equivalente. O assento deverá ser anatômico, sanitário, removível ou basculante, confeccionado em poliuretano injetado ou material tecnicamente equivalente, impermeável, resistente e de fácil higienização, contendo abertura higiênica para utilização sobre vaso sanitário. Os apoios de braços deverão ser removíveis, escamoteáveis ou rebatíveis. Os apoios para os pés deverão possuir regulagem de altura, sendo removíveis ou articuláveis lateralmente (Swing-Away) ou sistema equivalente, podendo possuir apoio para pernas e panturrilhas. Deverá possuir quatro rodízios giratórios providos de freios em, no mínimo, duas rodas. Largura útil do assento entre 40 e 44 cm, compatível com usuário adulto de baixo peso,	02

		proporcionando adequado posicionamento postural. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Todos os componentes deverão permitir higienização frequente e resistência à umidade. Garantia mínima de 12 meses. Apresentar registro na ANVISA, quando aplicável, ou comprovação de sua dispensa conforme legislação vigente.  <i>Imagem meramente ilustrativa</i>	
3	1	CADEIRA DE RODAS POSTURAL RECLINÁVEL – ADULTO Cadeira de rodas postural reclinável para uso adulto, destinada à locomoção, posicionamento, acomodação e transporte de usuários com comprometimento grave da mobilidade decorrente de doenças neurológicas, neuromusculares ou outras condições clínicas que exijam suporte postural contínuo. A estrutura deverá ser confeccionada em liga de alumínio de alta resistência mecânica ou material de desempenho equivalente, resistente ao uso contínuo, podendo possuir chassi dobrável em "X" ou estrutura monobloco, com acabamento anticorrosivo em pintura eletrostática, anodização ou tecnologia equivalente. Deverá possuir sistema de reclinção do encosto, acionado por alavancas, gatilhos, pistões ou mecanismo equivalente, permitindo reclinção igual ou superior a 40°, proporcionando adequado posicionamento postural e redistribuição da pressão corporal. O encosto deverá ser alto, confeccionado em material resistente e lavável, podendo ser tensorável, anatômico ou equivalente, acompanhado de apoio de cabeça com regulagem de altura e inclinação, podendo possuir regulagem de profundidade ou sistema equivalente. O assento deverá possuir almofada anatômica removível, confeccionada em espuma de alta densidade ou material tecnicamente equivalente, revestida em material impermeável, resistente e de fácil higienização. Os apoios de braços deverão possuir regulagem de altura ou sistema equivalente, sendo removíveis, escamoteáveis ou rebatíveis. Os apoios para os pés deverão possuir regulagem de altura, ser removíveis ou articuláveis lateralmente (Swing-Away) ou sistema equivalente, podendo possuir elevação das pernas e apoio para panturrilhas. O sistema de rodagem deverá possuir rodas traseiras apropriadas para propulsão manual, pneus maciços ou infláveis de alta resistência, rodas dianteiras giratórias, freios bilaterais de estacionamento e dispositivo antitombo ou sistema equivalente. Deverá possuir cinto pélvico de segurança, podendo acompanhar cinto torácico ou sistema equivalente de estabilização do tronco, quando integrante do projeto do fabricante. Largura útil do assento entre 40 e 44 cm, profundidade compatível com usuário adulto de baixo peso, proporcionando adequado posicionamento postural. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Garantia mínima de 12 meses. Apresentar registro na ANVISA, quando aplicável, ou comprovação de sua dispensa conforme legislação vigente.  <i>Imagem meramente ilustrativa</i>	02
4	1	CADEIRA DE RODAS - CAPACIDADE PARA 100 KG; TIPO SEMI OBESA, DOBRÁVEL; EM AÇO CARBONO; LARGURA DO ASSENTO 44 CM; RODA DIANTEIRA ARO 6, RODA TRASEIRA ARO 24; PNEUS MACIÇOS; APOIO DE ANTEBRAÇO; APOIO DE PÉS FIXO; SEM APOIO DE CABEÇA; FREIOS BILATERAIS; TAMANHO 69X92CM; ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	02

5	1	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO – ATÉ 180KG - ESTRUTURA REFORÇADA COM DUPLO X EM AÇO CARBONO; ASSENTO AMPLO; APOIO DE BRAÇOS E PERNAS REMOVÍVEIS; ALMOFADA IMPERMEÁVEL: FEITA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, FÁCIL DE LIMPAR E RESISTENTE À UMIDADE; RODAS ANTIFURO: PNEUS TRASEIROS E FRONTAIS MACIÇOS, COM SISTEMA DE REGULAGEM DE ALTURA NAS RODAS TRASEIRAS; SISTEMA DE AUXÍLIO PARA SUPERAR DESNÍVEIS E SUBIDAS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: LARGURA DO ASSENTO: 52 CM; LARGURA TOTAL: 82 CM; COMPRIMENTO TOTAL: 117 CM; DISTÂNCIA ENTRE BRAÇOS: 62 CM; ALTURA DO ASSENTO AO PISO: 50 CM; MEDIDAS DOBRADA: 91 X 32 X 85 CM; ALTURA DO ENCOSTO: 45 CM; AJUSTES DE APOIO PARA OS PÉS: AJUSTÁVEL; DIÂMETRO DAS RODAS: TRASEIRA: 60 CM (24”), DIANTEIRA: 20 CM (8”); PESO MÁXIMO SUPORTADO: 180 KG; PESO LÍQUIDO DA CADEIRA: 28 KG – CONSIDERAR MEDIDAS APROXIMADAS.	02
6	1	MULETA AUXILIAR (AXILAR) – TAMANHO ADULTO (PAR): Muleta axilar para auxílio à locomoção e descarga de peso dos membros inferiores. Estrutura confeccionada em liga de alumínio de alta resistência mecânica, com acabamento anodizado ou tratamento equivalente que proporcione resistência à corrosão e ao desgaste. Ajuste telescópico de altura por sistema de engate rápido com pino trava de segurança, contendo aproximadamente 09 níveis de regulagem ou faixa de ajuste equivalente, permitindo adaptação a diferentes estaturas de usuários adultos. Apoio de mão com regulagem independente de altura, por sistema de fixação que permita ajuste seguro, sem necessidade de desmontagem da estrutura principal. Apoio axilar e apoio de mão com formato anatômico, confeccionados em material polimérico, elastomérico ou equivalente, de alta densidade, impermeável, lavável e resistente ao uso contínuo, proporcionando conforto ao usuário. Ponteiros inferiores confeccionados em borracha antiderrapante, flexível e de alta resistência ao desgaste, compatíveis com a capacidade de carga do equipamento, admitindo sistema de reforço interno que garanta maior durabilidade e segurança durante o uso. Capacidade mínima de carga de 130 kg. Tamanho regulável compatível com usuários adultos, com faixa aproximada de ajuste entre 1,10 m e 1,40 m. O produto deverá possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA, quando aplicável. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Embalagem individual que assegure a integridade física do produto durante o transporte e armazenamento.	04
7	1	MULETA CANADENSE (DE ANTEBRAÇO) – TAMANHO ADULTO (PAR): Muleta de antebraço para auxílio à locomoção e descarga de peso dos membros inferiores. Estrutura principal confeccionada em liga de alumínio de alta resistência mecânica, com acabamento anodizado ou tratamento superficial equivalente que proporcione resistência à corrosão e ao desgaste. Braçadeira superior (apoio de antebraço) e manopla (apoio de mão) confeccionadas em material polimérico de alta resistência ou equivalente, com formato anatômico, ergonômico, impermeável, lavável e resistente ao uso contínuo. Sistema de regulagem independente, composto por ajuste telescópico de altura inferior (da mão ao solo) contendo aproximadamente 10 níveis de regulagem ou faixa equivalente, e ajuste superior (da mão ao antebraço) com aproximadamente 03 níveis de regulagem ou faixa equivalente, ambos por sistema de engate rápido com pino trava de segurança ou mecanismo equivalente que assegure estabilidade durante o uso. Sistema de fixação que elimine folgas estruturais entre os tubos, proporcionando estabilidade, redução de ruídos e segurança durante a utilização. Ponteiros inferiores confeccionados em borracha antiderrapante, flexível e de alta resistência ao desgaste, compatíveis com a capacidade de carga do equipamento, admitindo sistema de reforço interno que proporcione maior durabilidade e segurança. Capacidade mínima de carga de 130 kg (par). Tamanho regulável compatível com usuários adultos. O produto deverá possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA, quando aplicável. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Embalagem individual que assegure a integridade física do produto durante o transporte e armazenamento.	04

Os vencedores da fase de lances deverão:

Apresentar as fichas técnicas dos produtos e/ou catálogo, contendo as descrições completas e imagem dos produtos ofertados. A não apresentação acarretará na desclassificação.

Condições e Obrigações da (s) empresa (s) CONTRATADA (S)

Apresentar Licença de Funcionamento (LF) ou equivalente, vigente, expedida pela Vigilância Sanitária do município de origem, ou a publicação na Imprensa Oficial. Acaso não haja, deverá apresentar declaração do Poder Público local que comprove a não emissão deste documento.

As empresas com atividades elencadas no Art. 3 da RDC 16/2004 devem apresentar a respectiva AFE dentro do seu período de validade, para o comércio dos seus produtos.

Apresentar registro ANVISA, INMETRO E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE dos itens que couber.

Para itens eletroeletrônicos a voltagem deverá ser 220v ou bivolt automático.

Os produtos deverão ser novos (sem uso).

O fornecedor deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, o objeto com embalagens sem identificação, amassadas, rasuradas, com avarias ou defeitos;

EMBALAGEM

Devidamente embalados em material que garanta a integridade do produto, lacrados, bem como identificados, contendo minimamente: marca/fabricante, modelo, procedência, validade prazo de garantia, peso, volume ou quantidade de unidades, conforme o caso.

LOCAL DE ENTREGA

Dr. Alvim, 361 – Centro - Porto Feliz/SP (Ponto de referência: Próximo a Prefeitura Municipal).
Horário de funcionamento: Segunda a Sexta-feira, das 7:30h às 15:30hr.

SETOR: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega deverá ser de forma única, na totalidade dos itens mencionados acima.

PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer, no máximo, em 20 (vinte) dias, após o recebimento do pedido de compra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. Alvim, nº 361 – Centro – Porto Feliz/SP
Tel. (15) 3266-9900 – www.portofeliz.sp.gov.br

MONTAGEM

A contratada será responsável pela montagem dos itens que a requererem, a qual deverá ser concluída em até 5 dias úteis após a entrega.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

30 dias após o recebimento da mercadoria.

FISCAL DO CONTRATO

Marcelo Bueno Santana – Supervisor do Setor de Endemias.

Nara Carolina Fávero

Chefe das Redes de Saúde